



SABE COMO É ATRIBUÍDA A TARIFA SOCIAL?

A Tarifa Social é um desconto na fatura de eletricidade e/ou de gás natural destinado aos clientes economicamente vulneráveis.

Desde 1 de julho de 2016, a Tarifa Social passou a ser atribuída trimestralmente, de forma automática e centralizada, por todos os comercializadores de energia, na sequência de indicação da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Conheça as condições de acesso:



Eletricidade

Potência contratada¹ inferior ou igual a 6,9 kVA na sua residência permanente e ser beneficiário de uma das seguintes prestações sociais:

- complemento solidário para idosos
- rendimento social de inserção
- subsídio social de desemprego
- abono de família
- pensão social por invalidez
- pensão social de velhice.

Podem ainda ter acesso à Tarifa Social de eletricidade os clientes que obtenham um rendimento anual igual ou inferior ao rendimento anual máximo fixado na legislação, conforme quadro abaixo:

Nº elementos do agregado familiar sem rendimentos	0	1	2	3	4	5
Rendimento anual máximo elegível	5808 €	8712 €	11 616 €	14 520 €	17 424 €	20 328 €
Nº elementos do agregado familiar sem rendimentos	6	7	8	9	>=10	
Rendimento anual máximo elegível	23 232 €	26 136 €	29 040 €	31 944 €	34 848 €	



Escalão de consumo² 1 ou 2 na sua residência permanente e ser beneficiário de uma das seguintes prestações sociais:

- complemento solidário para idosos
- rendimento social de inserção
- subsídio social de desemprego
- 1º escalão de abono de família
- pensão social por invalidez.

Se cumpre as condições anteriores poderá beneficiar da Tarifa Social.

Se não foi considerado elegível no último processo automático e considera que tem direito ao benefício da Tarifa Social, pode ainda pedir junto das instituições de Segurança Social competentes e/ou da Autoridade Tributária e Aduaneira um comprovativo da sua condição de beneficiário, que deverá depois enviar para **descontosocial@edp.pt** ou entregar numa loja ou agente EDP.

Este comprovativo deve indicar o nome, o NIF (nº de identificação fiscal) e a morada permanente do titular do contrato de energia, que deve corresponder à morada do local de consumo onde pretende ter o desconto social.

Os clientes elegíveis serão informados de que passaram a beneficiar da Tarifa Social na 1ª fatura - onde é aplicado o respetivo desconto - ou através de carta.

Saiba como é atribuída a Tarifa Social no site **energia.edp.pt**, através do **808 53 53 53** (dias úteis das 8h às 22h) ou nas lojas e agentes EDP.

(1) Consulte a potência contratada na sua fatura de eletricidade.
(2) Consulte o escalão de gás natural na sua fatura de gás natural.